



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

PROJETO DE LEI Nº 2.186 /2024

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE  
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO  
ESTADO DA PARAÍBA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta lei institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Para os fins desta lei entende-se por Agroindústria Familiar o empreendimento de propriedade de agricultores familiares, conforme definido no artigo 3º da lei federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, química ou biológica.

**Art. 3º** A Política Estadual de Agroindústria Familiar tem por finalidade a agregação de valor, o incremento à geração de trabalho e renda e a busca da segurança alimentar e nutricional da população, em bases sustentáveis.

**Art. 4º** São beneficiários da Política Estadual de Agroindústria Familiar aqueles elencados no artigo 3º, § 2º, da lei federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006.

**Art. 5º** - A Política Estadual de Agroindústria Familiar desenvolver-se-á com base nos seguintes objetivos:

**I** - implantação e desenvolvimento de agroindústrias familiares em todas as regiões do Estado, possibilitado a geração de emprego e renda para melhorar a qualidade de vida dos agricultores;

**II** - agregação de valor aos produtos agropecuários, contribuindo para a diminuição do êxodo rural;

**III** - promoção do cooperativismo, do associativismo e de outros empreendimentos da economia popular e solidária; e

**IV** - otimização do uso dos recursos humanos e naturais existentes nos estabelecimentos rurais.

**Art. 6º** - São instrumentos da Política Estadual de Agroindústria Familiar:

**I**- o crédito;

**II**- os incentivos fiscais e tributários;

**III** - a inspeção sanitária;

**IV**- o ensino, a pesquisa e a assistência técnica voltado à produção, industrialização, comercialização e gestão;

**V** - a certificação de origem e de qualidade de produtos destinados à comercialização;



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

**VI** - a promoção e a comercialização dos produtos;

**VII** - a capacitação profissional.

**Art. 7º** - A Política Estadual de Agroindústria Familiar poderá ser planejada e executada de forma participativa e descentralizada, mediante:

**I** - análise da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

**II** - orientação e acompanhamento na execução dos projetos a serem desenvolvidos;

**III** - desenvolvimento de atividades de formação profissional nas áreas da produção, industrialização, comercialização e gestão administrativa;

**IV** - apoio à comercialização dos produtos das agroindústrias familiares, através de feiras, exposições, mercados e centrais de abastecimento;

**V** - estímulo à criação de redes solidárias que articulem as Agroindústrias Familiares e as organizações de comunidades urbanas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos'.

**CIDA RAMOS**  
**Deputada Estadual**



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

**JUSTIFICATIVA**

A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia do Estado da Paraíba, contribuindo significativamente para a geração de renda, a segurança alimentar, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais. Reconhecendo a importância desse setor, é imperativo estabelecer uma Política Estadual de Agroindústria Familiar, a fim de promover sua valorização, fortalecimento e sustentabilidade.

A agroindústria familiar representa uma fonte essencial de empregos e renda nas zonas rurais da Paraíba. Ao promover o desenvolvimento e a diversificação das atividades agroindustriais, a política proposta visa impulsionar a economia local, reduzindo a dependência de subsistência e gerando oportunidades de trabalho digno para os agricultores familiares.

A produção de alimentos provenientes da agricultura familiar desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar e nutricional da população baiana. Ao incentivar a criação e o fortalecimento de agroindústrias familiares, o projeto de lei busca ampliar o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a redução da fome e da desnutrição em nosso estado. A agricultura familiar geralmente adota práticas agrícolas mais sustentáveis, promovendo a conservação dos recursos naturais e a preservação da biodiversidade.

Ao promover a agroindústria familiar, o projeto de lei visa estimular o uso responsável dos recursos naturais, a adoção de técnicas agroecológicas e a conservação dos ecossistemas, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e a proteção do meio ambiente. A agroindústria familiar está intimamente ligada à cultura e à identidade das comunidades rurais da Paraíba. Ao valorizar e promover as práticas tradicionais de produção e transformação de alimentos, o projeto de lei busca preservar e fortalecer a rica diversidade cultural do nosso estado, promovendo o turismo rural e gerando orgulho e senso de pertencimento entre os agricultores familiares.

A implementação da Política Estadual de Agroindústria Familiar também visa estimular a adoção de inovações tecnológicas no campo, capacitando os agricultores familiares e proporcionando acesso a tecnologias modernas de produção, processamento e comercialização de alimentos. Isso não apenas aumentará a produtividade e a competitividade do setor, mas também abrirá novas oportunidades de negócios e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar.

Em suma, a instituição da Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado da Paraíba representa um importante passo para o fortalecimento e o desenvolvimento sustentável do setor agrícola em nosso estado, promovendo a inclusão social, a justiça econômica e a proteção do



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

meio ambiente, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e próspera para todos os baianos.

Deste modo, aqueles agricultores que não conseguem acompanhar a “evolução” tecnológica proposta pelas grandes agroindústrias estão sendo excluídos do processo produtivo. No entanto, a implantação das agroindústrias, por si só, não garante agregação de valor aos produtos tradicionalmente produzidos por este segmento e, tampouco, a melhoria nas condições de vida da população. Para garantir o êxito nessa atividade é necessário desenvolver ações que vão desde a organização dos grupos, produção da matéria-prima, processamento e embalagem, até as estratégias de comercialização. Para evitar o isolamento ou a concorrência entre as pequenas agroindústrias, esta Política poderá dar prioridade a grupos organizados que façam parte de uma articulação regional em torno de um plano de desenvolvimento. Iniciativas desta natureza também atenderão a uma demanda existente por parte da população urbana, já que boa parte dos consumidores possui preferência por produtos coloniais, o que reforça a necessidade da criação de políticas permanentes.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares, a fim de que submetam esta importante propositura à apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos'.

**CIDA RAMOS**  
**Deputada Estadual**